



Sindicato de Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso- Filiado à CUT - FNITST  
Rua Cussy Júnior, 3-40, centro - 17015-020 - Bauru/SP - Fone-fax (14) 3223-6642 - e-mail: sinferrobru@uol.com.br

Em  
assembléias  
ferroviários  
recusam  
proposta  
da empresa e  
autorizam o  
sindicato a convocar  
greve por tempo  
indeterminado!



# Porque os ferroviários aprovaram a greve

Nas assembleias realizadas de 01 a 10 de julho, os ferroviários da Novoeste/ALL por maioria não aceitaram a proposta econômica da empresa, e também exigem o cumprimento de cláusulas do Acordo em vigor que não estão sendo cumpridas, o que vem causando sérios prejuízos à categoria, tanto no plano econômico como social.

A decisão de aprovar a deflagração de greve por tempo indeterminado foi uma decisão soberana da categoria, que reflete todo o descontentamento com a forma como a direção da Novoeste/ALL trata os trabalhadores. Não respeita a legislação, não respeita o Acordo Coletivo que tem força de lei, e tem como prática gerencial o uso da intimidação e das ameaças.

## Especialistas em enrolar

A categoria acompanha cotidianamente os esforços do sindicato que cobra a empresa, solicita fiscalizações no Ministério do Trabalho, encaminha ofícios à empresa apresentando os problemas cotidianos e sugerindo soluções, e nada absolutamente nada é encaminhado.

Mesmo os ferroviários quando procuram a área de gente para tirar dúvidas, solucionar pequenos problemas passam por um calvário. Normalmente as solicitações de informações não são respondidas, vão para a gaveta.

## Dia de pagamento é dia de tormento



A CIPA já identificou que a maior incidência de acidentes de trabalho ocorre entre os dias 01 e 07 de cada mês. Justamente período de pagamento. Contra-Cheques que ninguém entende, descontos ilegais, supressão de horas extras, lançamento e não pagamento de diárias. Tudo é feito de uma forma bem orquestrada para lesar os ferroviários.

## Quando interessa a direção da ALL age rápido



A direção da ALL quando lhe interessa age muito rápido. Quando começamos a realizar as assembleias e que foi ficando claro o descontentamento da empresa, a mesma

colocou em todos os pernoites um comunicado informando que o Sindicato dos Ferroviários do Paraná e Santa Catarina (SINDIFER) já havia aceitado as condições e assinado o acordo. É era uma forma de pressão sobre a categoria que não surtiu efeito. O Sindicato do Paraná aceitar qualquer acordo não é novidade, historicamente sempre teve direções patronais e pelegas. Com certeza os ferroviários da Paraná e Santa Catarina ainda terão uma direção à altura das tradições de luta da categoria.

## Nós sabemos o que estamos passando

Os ferroviários da Novoeste sabem muito bem com que tipo de "gente" estão lidando. E foi esta experiência de mais de dois anos que levou a categoria a erguer a cabeça e dizer: basta! A greve aprovada pela categoria é um instrumento legal. A direção do Sindicato já comunicou oficialmente a direção da empresa, o Ministério do Trabalho em Brasília, o Ministério Público do Trabalho em Bauru e Campo Grande e também o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, tudo de acordo com a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 que dispõe sobre o exercício do direito de greve.

# Rápidas

## Ferroviários na Malha Fina

Todos os ferroviários que receberam os valores relativos à ação das horas extras (100 e 150%) e que fizeram a declaração de imposto de renda apresentando esses valores, tanto de recebidos quanto do imposto retido na fonte, estão na malha fina. Segundo informações da Receita Federal a Ferrovia Novoeste não apresentou informou os valores.

O problema já foi apresentado a direção na empresa, tanto em reuniões como através de ofícios e até o presente momento não obtivemos resposta. Os ferroviários que contavam com o dinheiro da restituição, mais uma vez, por desinteresse total da empresa, terão que amargar uma longa espera.

## Erros nos valores do INSS

Os ferroviários com vínculo na Novoeste que estão se aposentando, estão tendo sérios prejuízos, uma vez que em vários meses consta o salário mínimo como o valor de contribuição. Inicialmente o INSS estava aceitando pedidos de revisão com apresentação de nova relação de salários, porém, como os pedidos são muitos, o INSS passou a exigir que seja apresentado as guias de recolhimento GEFIP. Já fizemos vários pedidos das guias, porém não foi enviada nenhuma ao interessado até agora. Sugerimos que a empresa faça a correção coletiva junto ao INSS, e como de praxe, não responderam e não tomaram nenhuma atitude para a correção, prejudicando sensivelmente seus ex-colaboradores.

## Demora para o PPP

Os ferroviários que foram desligados da empresa, e que não exigiram os formulários da previdência no ato da homologação, pedem, porém não recebem os PPP para dar andamento a pedidos de aposentadoria. Tem pedido engavetado desde maio, sem que a empresa responda o motivo da demora. Esse descaso tem feito com que muitos companheiros tenham que reagendar pedidos junto ao INSS.

## FGTS

Os ferroviários que eram vinculados a RFFSA, quando desligados por qualquer motivo, devem fornecer a empresa extratos consolidados das contas de FGTS e verificar se estão depositando a multa em todas as contas. Vários ferroviários que foram desligados e que não exigiram no ato da homologação o depósito da multa, principalmente em relação ao período atrasado da RFFSA, tem demorado mais de seis meses, para terem acesso ao que tem direito no ato.

# O que a categoria reivindica para que o acordo seja assinado

**Cumprimento da cláusula primeira do ACT em vigor Jornada de Trabalho (8) horas:** A empresa não cumpre. O desrespeito mais flagrante se dá no parágrafo primeiro, onde está acordado: "Os empregados que laboram em atividades ininterruptas de revezamento cumprirão jornada de 08 (oito) horas, recebendo adicional de revezamento, no importe de 28% (vinte e oito por cento) do seu salário base, não cumulativo com outros adicionais." A empresa vem praticando jornadas de doze horas, excedendo em muito o limite legal de duas horas extras previstas. Vem adotando o mesmo procedimento em relação ao pessoal de tração que trabalha em manobras, pátios e como giradores.

**Cumprimento da cláusula sexta do ACT em vigor viagem de passe:** A empresa pagará como hora simples, sem acréscimo, o tempo despendido pelo pessoal da tração em viagem de passe, para a localidade em que iniciar sua jornada normal de trabalho, tempo esse que não será computado na jornada normal. A empresa não vem praticando e também não entregou ao sindicato a lista com os nomes e valores que os empregados da tração tem direito a receber desde de outubro de 2007.

**Cumprimento da cláusula décima do ACT em vigor hora de espera:** A empresa pagará como hora simples, sem acréscimo, não integrando a jornada de trabalho, o tempo em que o empregado da tração, ficar à disposição da empresa, sem assumir o equipamento para condução nos seguintes limites: Também não cumpre como no caso da viagem de passe.

NO TRECHO: limitado a 03 (três) hora.

FORA DA SEDE:

Situação 1 – O empregado que, após cumprir o repouso interjornada de 12 (doze) horas e, por motivo alheio à sua vontade,

ficar à espera de equipamentos, composição ou transporte, abrirá HORA DE ESPERA, respeitando-se o limite de 12 (doze) horas, quando então deverá a empresa providenciar o seu retorno à Sede, abrindo o talão "X" com o tempo de viagem ou abrir jornada normal de trabalho. A empresa não cumpre, pois confina as equipes em pernoite por até cinco dias.

Situação 2 – O empregado quando encerrada a "viagem de passe", poderá a critério de sua chefia, fazer até 12 (doze) horas de espera devendo, após este período, retornar à sede (em viagem de passe) ou abrir jornada normal.

Parágrafo Primeiro: Na necessidade de realização das horas de espera no trecho, a empresa priorizará a troca das turmas em locais que possuam condições de permanência do empregado.

Parágrafo Segundo: A média das horas de espera deverão incidir para efeito de cálculo do 13º salário e férias.

**Revisão da cláusula trigésima sétima do ACT em vigor diárias e adiantamentos:** O Sindicato denunciou esta cláusula conforme está previsto no acordo em vigor, em virtude da empresa não cumprir o pactuado e obrigar os trabalhadores a viajarem e não receberem diárias.

**Proposta de Cláusula apresentada**

O empregado em viagem fora da sua sede, que pernoitar ou retornar a sede após as 22:00 horas, receberá diária, a partir da assinatura do presente instrumento, nas seguintes condições:

Tração – Maquinistas, Operador de Produção (manobreadores e maquinistas auxiliares) praticando e Supervisores de tração, observando-se a seguinte metodologia:

De 08:00 a 16:00 horas fora da sede – 1/3

De 16:00 a 32:00 horas fora da sede – diária cheia

Valor da diária = 1/30 do salário, sendo o

terço mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) e diária máxima de R\$ 30,00 (trinta reais).

Cargos operacionais da via permanente, mecânica, pátio e tecnologia operacional:

Valor da diária = 1/3 avos do salário/dia, sendo garantido o valor de R\$ 10,00 para hotel e R\$ 20,00 para pernoite.

Para os empregados da Tração serão adiantadas 15 diárias. Para os empregados, Mecânica e Tecnologia Operacional receberão adiantamento de 15 (quinze) diárias. Para os empregados da via permanente serão adiantadas 20 vinte diárias.

**Cumprimento do disposto na Categoria Abrangida:** "A Empresa ao contratar mão-de-obra de terceiros para realização de serviços que estejam relacionados no artigo 237 da CLT, quando solicitado enviará cópias dos contratos das empreiteiras prestadoras de serviços ao Sindicato signatário, devendo as Empreiteiras respeitar, inclusive a representatividade e a base territorial do Sindicato, bem como a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho". Por diversas vezes o sindicato informou a empresa de irregularidades, principalmente as que ocorrem na Via Permanente e mecanização. O diretor Marco Aurélio que parece não prestar contas a nenhum diretor da ALL, autoriza a contratação de empreiteiras sem observar o que dispõe o acordo. Acabam por contratar empresas inidôneas que causam uma série de problemas.

**Categoria também rejeitou o piso salarial proposto:** Os pisos apresentados pela empresa foram objetos de discussão. A categoria rejeitou a proposta de piso de R\$ 550,00 para Operador de Produção Junior. O piso mínimo aprovado é de R\$ 600,00, o que está dentro dos valores de mercado.

**Tíquete Refeição:** A categoria reivindica o aumento do tíquete refeição para R\$ 14,00 o valor facial unitário e a manutenção do 24 (vinte e quatro tíquetes) mensais perfazendo o valor de R\$ 336,00 mensais.

**"Todo direito é um poder, mas nenhum poder é alcançado sem a luta pelo direito."**



# A greve é um direito

Os trabalhadores têm o direito legal de usar o direito de greve, que deve ser o último recurso para a resolução de conflitos. E é isso que estamos fazendo em virtude de a empresa não ter cumprido os compromissos que assinou. Vejam o que diz a Lei 7.783/1989:

Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o

Artigo 1º - É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Parágrafo único - O direito de greve será exercido na forma estabelecida nesta Lei.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, considera-se legítimo exercício do direito de greve a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação pessoal de serviços a empregador.

Artigo 3º - Frustrada a negociação ou verificada a impossibilidade de recursos via arbitral, é facultada a cessação coletiva do trabalho.

Parágrafo único - A entidade patronal correspondente ou os empregadores diretamente interessados serão notificados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da paralisação.

Artigo 4º - Caberá à entidade sindical correspondente convocar, na forma do seu estatuto, assembléia geral que definirá as reivindicações da categoria e deliberará sobre a paralisação coletiva da prestação de serviços.

Artigo 6º - São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos: I - o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os trabalhadores a aderirem à greve;

II - a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento.

§ 1º - Em nenhuma hipótese, os meios adotados por empregados e empregadores poderão violar ou constranger os direitos e garantias fundamentais de outrem.

§ 2º - É vedado às empresas adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento.

§ 3º - As manifestações e atos de persuasão utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano à propriedade ou pessoa.

Artigo 7º - Observadas as condições previstas nesta Lei, a participação em greve suspende o contrato de trabalho, devendo as relações obrigacionais, durante o período, ser regidas pelo acordo, convenção, laudo arbitral ou decisão da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único - É vedada a rescisão de contrato de trabalho durante a greve, bem como a contratação de trabalhadores substitutos, exceto na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 9º e 14.

Artigo 8º - A Justiça do Trabalho, por iniciativa de qualquer das partes ou do Ministério Público do Trabalho, decidirá sobre a procedência, total ou parcial, ou improcedência das reivindicações, cumprindo ao Tribunal publicar, de imediato, o competente acórdão.

## Maquinistas com vínculo com a ALL e Ferronorte estão impedidos de trabalharem na Novoeste como substitutos

Maquinistas com vínculo empregatício com a ALL, e com a Ferronorte estão sendo enviados para os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, para trabalharem na Ferrovia Novoeste. Este procedimento está incorreto. É necessário que a empresa contrate ferroviários e que o vínculo seja com a Ferrovia Novoeste.

A ALL e a Ferronorte não são operadoras da malha que liga Bauru-SP a



Corumbá-MS. Legalmente a operadora é a Ferrovia Novoeste. A ALL é a controladora das ações, por isso, os presidentes são diferentes. O presidente da Ferrovia Novoeste para todos os efeitos legais é o senhor Pedro Roberto de Oliveira Almeida, enquanto o

presidente da América Latina Logística que opera as malhas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, é o senhor Bernardo Vieira Hess.

A Novoeste pelo Contrato de Concessão em vigor, está obrigada a manter número suficiente de empregados próprios para atender as necessidades de operação. Se não tem deve efetuar contratações.

Os companheiros que estão vindo de outras ferrovias devem ficar cientes que quando a categoria entrar em greve não poderão trabalhar na malha da Ferrovia Novoeste, pois, o procedimento é ilegal. Além de ser ilegal seria um ato de falta de solidariedade.

**Dia 06 de agosto, às 6:00 horas será iniciada a greve dos ferroviários da Novoeste**

Pau na Máquina: Ano XV, número 234. Diretor Responsável: Jose Carlos da Silva. Jornalista Responsável: Arthur M. Júnior - Mtb 023536 - Edição eletrônica: Tatiana Calmon. Sede: Rua Cussy Júnior, 3-40 - Bauru/SP, CEP: 17015-020 - Fone (14) 3223-6642 - Fax (14) 3223-6532. E-mail: sinferrobru@uol.com.br. Site: www.sindferroviariosbauru.com.br. As matérias publicadas são de responsabilidade da Diretoria Colegiada do STEFBUMSMT.